



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 92/2020

Dispõe sobre a prorrogação do projeto-piloto de teletrabalho no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 19, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO que as unidades que optaram por alocar servidores no regime de teletrabalho demonstraram ganhos de performance, qualidade de vida, melhora da cultura orientada a resultados e estímulo ao trabalho criativo e à inovação;

CONSIDERANDO que os resultados auferidos são condizentes com os objetivos elencados no art. 2º da Resolução TRE-MT nº 2349/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o período do projeto-piloto inaugurado pela Portaria TRE-MT nº 368/2019 para avaliação adicional do regime de teletrabalho no contexto do período eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta do SEI nº 00624.2020-8,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, o projeto-piloto do regime de teletrabalho instituído pela Portaria TRE-MT nº 368/2019, a contar do término do período de teletrabalho individual dos servidores das unidades elencadas no art. 2º da referida Portaria.

Parágrafo único. Até 3 (três) meses antes do último período, a Secretaria de Gestão de Pessoas elaborará relatório circunstanciado sobre

os resultados do regime de teletrabalho e, caso os resultados sejam positivos, apresentará minuta de normativo para tornar o regime de teletrabalho definitivo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Art. 2º Permanecem válidas as demais disposições constantes da Portaria TRE-MT nº 368/2019, referentes às disposições gerais, vedações aplicáveis aos servidores em regime de teletrabalho, monitoramento e gerenciamento, suspensão e extinção do regime.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de março de 2020.



Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente